



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº03/2026	
Dispensa nº 01/2026	Tipo: Menor Preço
Data limite para apresentação da proposta: 27/02/2026 até as 09h	
Objeto: Aquisição de água mineral para Câmara de Vereadores de Canguçu	

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços até o dia 27/02/2026, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail **rh@cangucu.rs.leg.br** ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal, sito a Rua General Osório, nº 979, Centro de Canguçu/RS, até a data e horário limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Aquisição de água mineral para Câmara de Vereadores de Canguçu.

Lote único:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	400	Fardo	Garrafas de água de 500ml com gás
2	140	Galão	Galões de água sem gás de 20 litros
3	30	Fardo	Fardo de água sem gás (garrafas de 500 ml)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será desclassificada a proposta que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 3.1.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.1.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 3.1.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.2.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4.** Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- 4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
- 4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 4.1.4.** Prova de regularidade com a Receita Estadual ou equivalente da sede da licitante.
- 4.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou equivalente da sede da licitante.
- 4.1.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2. Dos Documentos para Comprovações Técnicas:

- 4.2.1.** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de água mineral.
- 4.2.2.** Declaração da licitante comprovando que possui capacidade para realizar a entrega dos produtos no local indicado, dentro dos prazos estabelecidos.

4.3. Outros Documentos Necessários:

- 4.3.1.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação em licitações e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 4.3.2.** Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e deverão estar atualizados na data de entrega.

4.5. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovarem o cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste aviso, ou apresentarem documentação em desacordo com o estabelecido.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Canguçu <https://camaracangucu.rs.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/06.

5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.3.1. Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.

5.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.8. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Especificações técnicas

ANEXO III - Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

ANEXO IV – Declaração conjunta.

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI - Modelo de proposta.

Canguçu, 23 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Domingues Martins

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de água mineral para Câmara Municipal de Canguçu.

LOTE ÚNICO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	400	Fardo	Garrafas de água de 500ml com gás.
2	140	Galão	Galões de água sem gás de 20 litros
3	30	Fardo	Fardo de água sem gás (garrafas de 500 ml)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A aquisição de água mineral é fundamental para garantir o abastecimento e a qualidade da água consumida pelos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara de Vereadores. O fornecimento regular e adequado de água é indispensável para assegurar condições básicas de conforto e bem-estar, contribuindo para a eficiência das atividades institucionais.

3. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

Estima-se para aquisição almejada o valor total de R\$ 9.462,22.

4. DO VALOR E PAGAMENTO

5. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente à quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal (is) correspondente a quantidade fornecida. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias. **VIGÊNCIA E**

6. PRAZO DE ENTREGA

O VENDEDOR se obriga a entregar o produto, em etapas, na quantidade correspondente 400 (quatrocentos) fardos de água mineral com gás 500 ml, 30 (trinta) fardos de água mineral sem gás 500 ml e 140 (cento e quarenta) galões de água mineral sem gás, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de água mineral engarrafada e em galões para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Canguçu.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1. Item 1:

- Quantidade: 400 fardos
- Produto: Garrafas de água mineral com gás
- Capacidade: 500 ml por garrafa
- Embalagem: Cada fardo deverá conter 12 garrafas devidamente lacradas e protegidas contra vazamentos e danos no transporte.

2.2. Item 2:

- Quantidade: 50 fardos
- Produto: Garrafas de água mineral sem gás
- Capacidade: 500 ml por garrafa
- Embalagem: Cada fardo deverá conter 12 garrafas devidamente lacradas e protegidas contra vazamentos e danos no transporte.

2.3. Item 3:

- Quantidade: 140 galões
- Produto: Galões de água mineral sem gás
- Capacidade: 20 litros por galão
- Embalagem: Os galões deverão ser de material resistente e entregues com lacres de segurança.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara de Vereadores de Canguçu, conforme solicitação e cronograma previamente estabelecido.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou contaminação.
- 3.3. A água deverá estar dentro do prazo de validade e seguir as normas da Anvisa e do Ministério da Saúde.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Garantir a qualidade dos produtos entregues, de acordo com as especificações mencionadas.
- 4.2. Substituir qualquer produto que apresente defeitos ou não atenda às condições estabelecidas, sem custos adicionais.
- 4.3. Garantir a pontualidade na entrega, conforme cronograma acordado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Informar à contratada o cronograma de entrega e as quantidades solicitadas.
- 5.2. Conferir os produtos no ato da entrega, apontando eventuais irregularidades ou não conformidades.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O fornecimento deverá atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 6.2. O pagamento será efetuado conforme estipulado no contrato, após a conferência e aprovação dos produtos entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

() **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

() **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 90.320.847/0001-46, localizada na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Carlos Eduardo Domingues Martins, inscrito no CPF sob n.º 000.100.310-06., denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, no município de xxxxxx - xx, neste ato representada (o) pela (o) xxxxxxxxxxxxxx, brasileira (o), xxxxxx, residente e domiciliada no município de xxxxxxxxxxxxxx - RS, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da Dispensa de licitação n.º01/2026 e proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE no Edital de Aviso de Contratação do Processo Nº 03/2026 – Dispensa Nº001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de água para uso nas dependências de trabalho pertencentes ao Poder Legislativo de Canguçu/RS, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e Anexo II do Processo Nº 03/2026 – Dispensa Nº01/2026.

Lote único:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	400	Fardo	Garrafas de água de 500ml com gás
2	140	Galão	Galões de água sem gás de 20 litros
3	30	Fardo	Garrafas de água de 500ml sem gás

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O preço total a ser pago para a aquisição é de R\$ [...], conforme a proposta CONTRATADA vencedora, sendo pago o valor mensal de R\$ [...].

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias posterior a prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

Vencido o prazo de que trata o paragrafo anterior sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.07.0000-Gêneros de Alimentação- Código Reduzido 3633.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/997B-3D81-8127-92C6 e informe o código 997B-3D81-8127-92C6



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

O VENDEDOR se obriga a entregar o produto, em etapas, na quantidade correspondente 400 (quatrocentos) fardos de água mineral com gás 500 ml, 140 (cento e quarenta) galões de água mineral sem gás e 30 (trinta) fardos de água mineral sem gás, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

11.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a entrega em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.5. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. 1. A CÂMARA, designa o fiscal de contratos Sr. Natanael Penning Voss para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da CÂMARA, em nada restringem responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

12.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fim.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE OLIVEIRA DOMINGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cam.mocracangucu.rs.gov.br/verificacao/997B-3D81-8127-82C6> e informe o código 997B-3D81-8127-82C6



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, o mesmo conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Canguçu, xx de xxxxxxxx de 2026.

Carlos Eduardo Domingues Martins
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____, situada na rua
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____,
vem por meio desta apresentar proposta para
participação deste certame, cujo objeto é fornecimento de **água** para a Câmara de Vereadores de
Canguçu, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I da Dispensa Nº 01/2026.

Lote único:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	400	Fardo	Garrafas de água de 500ml com gás		
2	140	Galão	Galões de água sem gás de 20 litros		
03	30	Fardo	Garrafas de água de 500ml sem gás		

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX reais) conforme especificado no(s)
item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I e Anexo II do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: 60 dias

_____, de _____ de 2025

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 997B-3D81-8127-82C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS (CPF 000.XXX.XXX-06) em 23/02/2026 13:58:04

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/997B-3D81-8127-82C6>